



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 3663, DE 2023

Inscreve o nome de Pedro Jorge de Melo e Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**AUTORIA:** Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Inscribe o nome de Pedro Jorge de Melo e Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica inscrito o nome de Pedro Jorge de Melo e Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Eram 18h40 do dia 3 de março de 1982. Ao sair de uma padaria em Olinda, carregando nas mãos um pacote de pão e um saco de leite, um homem é morto a tiros. Poderia ser apenas mais um assassinato encomendado, cena infelizmente muito comum no sertão pernambucano naquela longínqua década de 1980. Mas esse era diferente. O crime, ocorrido à luz do dia, chocou o País. Não caiu no esquecimento, nem na impunidade.

O homem que morreu ali na frente daquela padaria se chamava Pedro Jorge de Melo e Silva. Procurador da República, tinha 35 anos, era casado e pai de duas filhas. Foi assassinado com três tiros à queima-roupa apenas três meses após oferecer denúncia contra oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, um deputado estadual e outras 21 pessoas envolvidas em um esquema de corrupção que veio a ser conhecido como o Escândalo da Mandioca.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

Os denunciados se passavam por produtores rurais e conseguiam empréstimos no Banco do Brasil para plantação de mandioca. Em seguida, alegavam que a seca havia destruído a plantação e recebiam o seguro agrícola.

A operação foi denunciada por um agricultor e investigada pela Polícia Federal. Pedro Jorge recebeu o inquérito e, mesmo ameaçado, denunciou os envolvidos. Pressionado a abandonar a investigação, foi afastado tanto do cargo de procurador-chefe quanto do processo por decisão superior – o que, naquela época, era permitido na instituição.

O assassinato chocou o País e contribuiu para que fosse iniciado um amplo debate sobre a importância do Ministério Público para a sociedade e sobre as garantias necessárias para que os membros da instituição pudessem desenvolver um trabalho livre de pressões. Anos depois, com a Constituição Federal de 1988, foi estabelecida a garantia de independência funcional e a inamovibilidade aos membros do Ministério Público.

Alagoano de Maceió, ainda muito jovem Pedro Jorge migrou para o Recife para estudar. Foi seminarista, optando posteriormente pela carreira acadêmica. Como procurador, Pedro Jorge teve sua atuação marcada pela integridade e pelo zelo na defesa dos bens públicos. Deixou como legado a semente do Ministério Público independente, forte e altivo, que não se curva diante de pressões externas e ameaças.

Pela grandeza e destemor de sua atuação, por sua trajetória de extraordinária determinação e coragem de investigar figuras poderosas e lutar contra ações de corrupção – mesmo diante das constantes ameaças –, acredito que é hora de prestar a Pedro Jorge de Melo e Silva o devido reconhecimento, razão pela qual conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora **TERESA LEITÃO**

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>